



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2274 de 27/04/2000

LEI Nº 1.924

Data: 25 de abril de 2000.

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1848, de 14 de julho de 1999.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1848, de 14 de julho de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, de um ano, prorrogável por igual período, precedido de teste seletivo, 30 (trinta) zeladoras, 20 (vinte) merendeiras e 09 (nove) Instrutores de Formação Profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse do Programa de Educação em Tempo Integral, observado os requisitos e determinações constantes da Lei nº 1751, de 27 de agosto de 1998, com as alterações posteriores.

Art. 2º - As vagas abertas em decorrência da alteração promovida ao artigo 1º da Lei nº 1848, de 14 de julho de 1999, serão preenchidas mediante aproveitamento de candidatos aprovados em teste seletivo realizado, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 25 de abril de 2000.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal